



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2020**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os servidores públicos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11/05/2020.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Na sala de Licitações, sito a Praça São Francisco, 26 - Centro - Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações** - Praça São Francisco Nº 26 - centro - Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos "e-mails".

O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014.

Integram este Edital os anexos:

I - Memorial Descritivo;

II - Proposta Comercial;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo/contratação anual sem que haja obrigação de aquisição total.

**1.2.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Somente poderão participar deste pregão as micro empresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação:

**2.2.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6 –** De empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

### 3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverão ser apresentados o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 - que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

### 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

**Envelope nº 1 - Proposta**

Processo Administrativo 056/2020 - Pregão Presencial nº 030/2020

Denominação da empresa:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Processo Administrativo 056/2020 - Pregão Presencial nº 030/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

**5.2.2-** Preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

**5.2.3-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) **dias**.

**5.2.5** – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Memorial Descritivo.

**5.2.6** – Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.3.** Deverão ser entregues, juntamente com a proposta:

**5.3.1** Certificados dos órgãos reguladores competentes como INMETRO, ABNT.

**5.4.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**5.6.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

**5.7.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.8.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

## 6- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº**

**2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## 6.2 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

**a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

### 6.2.1- REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**c2)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 6.2.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.2.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.2.3;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.4.4-** Da licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, limitados a três licitantes;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.11-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.14-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.15-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.16-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.17-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.18-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.20-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.21 -** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Divisão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do anexo II deste edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhar devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 – centro – Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.4.5-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

## **9- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.006 de 11/01/2010 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3.1** A ausência de comprovação da documentação no prazo da convocação ocasionará a sua desclassificação, possibilitando que o Pregoeiro convoque a segunda colocada e as demais empresas para dar prosseguimento ao certame, buscando a melhor proposta.

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.8.1-** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

**9.10.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1 -** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela contratada da autorização de compra ou fornecimento, conforme o caso.

**10.2 -** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**10.3.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.4.** Os produtos deverão ter com garantia de no mínimo 12 meses contra defeito de fabricação ou vícios. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**10.5** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**10.5.1**- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.5.2**- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**10.5.3**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.6**- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (**dois**) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.7**- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## 11- FORMA DE PAGAMENTO

**11.1**- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

**11.2**- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3**- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.4**- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

**11.5**- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**11.5.1**- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.05.03	15.452.0023.1029.0000	3.3.90.30.00
02.09.01	12.365.0032.2031.0000	3.3.90.30.00
02.09.03	12.361.0034.1018.0000	3.3.90.30.00
02.08.01	10.301.0027.1036.0000	3.3.90.30.00
02.08.02	10.302.0028.2027.0000	3.93.90.30.00

12.2 - Dúvidas e demais informações sobre o certame poderão ser solicitadas pelo e-mail: [licitacao@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao@capeladoalto.sp.gov.br) ou pelo telefone 15 3267-8812. Ainda poderão buscar esclarecimentos direto no Departamento de Licitação da Prefeitura localizado a Praça São Francisco 26 - Centro.

## 13 - SANÇÕES

**13.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.1.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**13.1.2** - Advertência;

**13.1.3** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

**13.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

**13.1.5**- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**13.1.6** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**13.1.7** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

**13.1.8** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**13.1.9**- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

**13.1.10**- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**13.1.11**- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## 14 – DA LICITANTE VENCEDORA

**14.1** - As licitantes vencedoras deverão entregar amostras dos produtos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, se solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de ser afastado do certame nos termos da LEI:

**14.1.1** - As amostra(s) será(ão) analisadas quanto ao atendimento as especificações constantes do memorial descritivo e proposta.

**14.1.2** - O Pregoeiro poderá solicitar adequação das amostras, que deverá ser entregue no prazo de dois dias úteis.

**14.1.3** - No caso de descumprimento dos itens anteriores, é facultada a administração a convocação da licitante remanescente nos termos do art. 4º da Lei 10.520/02.

## 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1**- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2**- O resultado do presente certame será divulgado no DOM.

**15.3**- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**15.4**- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.5**- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.6**- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**15.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 23 de Abril de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 030/2020 – Registro de Preços**

**1. OBJETO:** Eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os servidores públicos.

### **2. Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LUVA NITRÍLICA DE CANO LONGO CONFECCIONADA COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO, POR SUA ESTRUTURA REFORÇADA DE 0,55 MM, SEU CANO ALONGADO DE 50 CM GARANTE ALTA PROTEÇÃO PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO DO BRAÇO.	PR	150
2	LUVAS DE RASPA CONFECCIONADO EM RASPA REFORÇO EM RASPA ENTRE DEDOS POLEGAR E INDICADOR ,PUNHOS 15 CM	PR	30
3	LUVAS DE SEGURANÇA PARA USO EM LIMPA FOSSA , E ESGOTO. CONFECCIONADA COM FORRO DE TECIDO DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC	UN	50
4	LUVAS DE VAQUETA , CONFECCIONADA EM VAQUETA , REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR E ENTRE OS DEDOS MEDIOS E ANELAR , REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA , ELASTICO INTERNO NO PUNHO.	PR	150
5	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL COMREVESTIMENTO EM LATEX NATURAL CORRUGADO NA FACE PALMAR , DEDOS E DORSO EM 3/4 , PUNHO EM ELASTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE	UN	250
6	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL,REVESTIMENTO EM POLIRETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS , PUNHO TRICOTADO COM ELASTICO, DORSO DESCOBERTO	UN	250
7	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR COSTURAS PARA AJUSTE	UN	10
8	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG , E INSERÇÃO PRÉ MOLDADO, DE SILICONE , COM OU SEM CORDÃO , METAL DETECTAVEL OU NÃO.	UN	50
9	PROTETOR AUDITIVO, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES.ATENUAÇÃO DE 23DB	UN	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

10	AVENTAL DE PVC LONGO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (MALHA POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES OU ÚNICA FACE) BA 400, BA 800 E CRISTAL TRANSPARENTE, ILHÓS DE METAL E TIRAS DO PRÓPRIO MATERIAL PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS D'ÁGUA E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	UN	15
11	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº 34	UN	10
12	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº35	UN	10
13	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº36	UN	5
14	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº37	UN	10
15	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº38	UN	10
16	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº39	UN	15
17	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº40	UN	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

18	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº41	UN	15
19	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº42	UN	15
20	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº43	UN	10
21	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº44	UN	5
22	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº45	UN	2
23	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº46	UN	2
24	CALÇADO PARA ELETRICISTA -CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM AMARRAR, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PR	4
25	BOTA PVC, CANO LONGO. BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA E BRANCA, SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO.	PR	28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

26	CHAPEU; PALHA CARNAUBA C/DUPLA PALHA, DIAMETRO DA COPA 15CM ALTURA DE 11CM C/ABA DE 10CM, C/TIRA PLÁSTICA ABA; MÉDIO, NA COR PALHA	UN	100
27	COLETE REFLETIVO TIPO X: EM PVC FORRADO COM FAIXAS REFLETIVAS EM PVC DE ALTA ILUMINOSIDADE FECHAMENTO POR VELCRO NAS LATERAIS.	UN	40
28	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA PEDREIRO; COM CASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO; MODELO COM ABA TOTAL; NO TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM SIMPLES DE AJUSTES ATRAVÉS DE VELCRO; SUSPENSÃO DA ARMAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM; CONFECCIONADAS EM FITAS DE POLIÉSTER; COM TIRA ABSORVEDORA DE SUOR; COM TIRA JUGULAR; SEM TIRA DE NUCA; CLASSE A TIPO III; AJUSTE COM VELCRO FIXADO AO CASCO ATRAVÉS DE 04 REBITES; COM GARANTIA DE 1 ANO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 8221/2003; COR: AMARELO. TAM M	UN	5
29	CAPACETE PARA USO FLORESTAL (JARDINAGEM), CONJUGADO COM VISEIRA E ABAFADOR DE RUÍDO DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, COM NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS - PROTETOR AUDITIVO E REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO, COM JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA E/OU SEPARADA COM FECHAMENTO COM VELCRO.	UN	15
30	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, GRAXA E OLEOS, EFICAZ FRENTE A TINTA OLEO BASE DE SOLVENTE, TINTA BASE DE ÁGUA.	UN	10
31	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, C/ LENTES DE POLICARBONATO.	UN	150
32	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS C/ LENTES DE POLICARBONATO C/ TRATAMENTO ANTIRISCO.	UN	100
33	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM VELCRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO AFIXADAS ATRAVÉS DE COSTURA ELETRÔNICA	UN	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

34	" BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, UVA UVB 120GR, OFERECE MUITO ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. COM TECNOLOGIA BIOACTIVE COMPLEX E® , COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL. COM PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTES. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. NÃO COMEDOGÊNICO. SEM CORANTE. APRESENTA 2 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP): MUITO ALTA PROTEÇÃO.	UN	250
35	BONÉ CAPUZ OU BALACLAVA COM CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM HELANCA, TIPO TOUCA ÁRABE.	UN	120
36	GARRAFA TERMICA DE 05 LITROS	LT	100
37	REPELENTE PARA INSETOS DE ALTA POTÊNCIA - REPELENCIA DE 10 HORAS CONTRA MOSQUITOS ANOPHELES ESPECIE ALBIMANUS( MOSQUITO DA MALÁRIA) E CULEX ESPÉCIE QUINQUEFASCIATUS( MOSQUITO DOMESTICO).REPELÊNCIA DE 8 HORAS CONTRA O MOSQUITO DA ESPECIE AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARÉLA.FRASCO 100 ML	FR	50
38	CAPA DE CHUVA LONGA, EM PVC COM TRAMA DE POLIESTER, TRATAMENTO IGNÍFUGO, COM MANGAS. MODELO MORCÊGO, COM PALA. FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, MASSA OU VELCRO. COM FAIXAS REFLETIVAS. COSTURAS ELETRÔNICAS.	UN	150
39	LENTE MASCARA SOLDA CLARA	PÇ	10
40	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA ESCURA 12	UN	10
41	RESPIRADOR SEMI FACIAL EM SILICONE , COM COLOCAÇÃO DE FILTRO DE CARTUCHO . RESPIRADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUATRO FACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTANO PRETO COM BORDA INTERNA.	UN	10
42	RESPIRADOR FACIAL COM CONEXÃO TIPO ROSCA RD 40 (40MM) CORPO FABRICADO EM EPDM E DUPLA VEDAÇÃO FACIAL GERANDO TRIPLO EFEITO DE SELAGEM	UN	20
43	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULA PFF2	UN	100





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

44	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDADO COM SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É CONSTITUÍDO POR TRÊS CAMADAS: UMA EXTERNA DE MATERIAL TIPO NÃO TECIDO, UMA INTERNA DE MATERIAL FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E OUTRA QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO DE MATERIAL NÃO TECIDO. NA LATERAL EXTERNA DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS, UMA DE CADA LADO, DE MATERIAL PLÁSTICO. NAS PRESILHAS ESTÃO ENTRELAÇADOS DOIS TIRANTES ELÁSTICOS, PERFAZENDO QUATRO ALÇAS: DUAS NA PARTE SUPERIOR, PARA APOIO NO ALTO DA CABEÇA E OUTRAS DUAS PARA APOIO NA ALTURA DA NUÇA DO USUÁRIO. O RESPIRADOR POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. O RESPIRADOR É DOTADO OU NÃO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO INSTALADA NA PARTE LATERAL DO RESPIRADOR.	UN	100
45	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA. VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COMPOSTO DE CAPUZ, BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM TECIDO 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO EM FLUORCARBONO PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COM FECHAMENTO POR COSTURAS. SENDO: BONÉ ABA BICO DE PATO, TIPO TOUCA ÁRABE, FECHAMENTO FRONTAL. BLUSÃO DE VESTIR PELA CABEÇA, COM GOLA PADRE, COM FECHAMENTO EM VELCRO OU TIRAS PARA AJUSTE COM A MÍNIMA ABERTURA NA ALTURA DO PEITO COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM MANGAS LONGAS COM OU SEM ELÁSTICO PARA AJUSTE DO PUNHO E AJUSTE DE TIRAS NA BARRA DO BLUSÃO. CALÇA COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA COM OU SEM ELÁSTICO NOS TORNOZELOS, COM REFORÇO DE PVC BAGUM ABAIXO DO JOELHO NA PARTE FRONTAL E OU INTEIRIÇO.	UN	10
46	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELO. UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, POR INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, TRANSPORTES, ORGÕES PÚBLICOS OU EMPRESAS QUE REALIZAM TRABALHOS EXTERNOS. REFORÇADA UTILIZADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS EM RISCO.	UN	50

**3** - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 - da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

4. Das empresas vencedoras poderão ser solicitadas amostras, e serão avaliadas a qualidade do produto.

5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

6. Exigências e Informações Complementares:

**a)** Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.

**b)** A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.

**c) Local de Entrega:** Almoxarifado Educação, Almoxarifado Central, Almoxarifado da Saúde.

**d) Forma de Entrega:** Parcelada, conforme solicitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

**e) Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**f) Pagamento:** O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

**g)** Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**h)** Das empresas vencedoras poderão ser solicitadas amostras disposto no item 14 e subitens do edital.

**i)** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo II deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2020** **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 030/2020 – Registro de Preços**

**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os servidores públicos.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os licitantes deverão apresentar as propostas em mídias digitais (pendrive ou CD/DVD) com os valores das propostas apresentadas no envelope 2, objetivando um melhor andamento no pregão.

Os arquivos digitais com o objeto desta licitação, estarão disponíveis no portal da Prefeitura junto com o Edital.

Dúvidas deverão ser esclarecidas pelo telefone 15 3267-8812 ou através do e-mail: [licitacao@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao@capeladoalto.sp.gov.br).

Obs.: Em caso de divergência entre o valor apresentado na proposta digital e a proposta entregue no envelope 2, será considerada o valor da proposta física no envelope 2.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>			
<b>DENOMINAÇÃO:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE</b>	<b>FAX</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA NITRÍLICA DE CANO LONGO CONFECCIONADA COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO, POR SUA ESTRUTURA REFORÇADA DE 0,55 MM, SEU CANO ALONGADO DE 50 CM GARANTE ALTA PROTEÇÃO PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO DO BRAÇO.	PR	150			
2	LUVAS DE RASPA CONFECCIONADO EM RASPA REFORÇO EM RASPA ENTRE DEDOS POLEGAR E INDICADOR ,PUNHOS 15 CM	PR	30			
3	LUVAS DE SEGURANÇA PARA USO EM LIMPA FOSSA , E ESGOTO. CONFECCIONADA COM FORRO DE TECIDO DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC	UN	50			
4	LUVAS DE VAQUETA , CONFECCIONADA EM VAQUETA , REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR E ENTRE OS DEDOS MEDIOS E ANELAR , REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA , ELASTICO INTERNO NO PUNHO.	PR	150			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

5	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL COM REVESTIMENTO EM LATEX NATURAL CORRUGADO NA FACE PALMAR, DEDOS E DORSO EM 3/4, PUNHO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE	UN	250			
6	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO	UN	250			
7	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR COSTURAS PARA AJUSTE	UN	10			
8	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, E INSERÇÃO PRÉ MOLDADO, DE SILICONE, COM OU SEM CORDÃO, METAL DETECTÁVEL OU NÃO.	UN	50			
9	PROTETOR AUDITIVO, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES. ATENUAÇÃO DE 23DB	UN	15			
10	AVENTAL DE PVC LONGO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (MALHA POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES OU ÚNICA FACE) BA 400, BA 800 E CRISTAL TRANSPARENTE, ILHÓS DE METAL E TIRAS DO PRÓPRIO MATERIAL PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS D'ÁGUA E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	UN	15			
11	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº 34	UN	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

12	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº35	UN	10			
13	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº36	UN	5			
14	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº37	UN	10			
15	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº38	UN	10			
16	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº39	UN	15			
17	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº40	UN	15			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

18	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº41	UN	15			
19	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº42	UN	15			
20	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº43	UN	10			
21	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº44	UN	5			
22	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº45	UN	2			
23	BOTINA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BICO DE POPROPILENO Nº46	UN	2			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

24	CALÇADO PARA ELETRICISTA - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM AMARRAR, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PR	4			
25	BOTA PVC, CANO LONGO. BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA E BRANCA, SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO.	PR	28			
26	CHAPEU; PALHA CARNAUBA C/DUPLA PALHA, DIAMETRO DA COPA 15CM ALTURA DE 11CM C/ABA DE 10CM, C/TIRA PLÁSTICA ABA; MEDIO, NA COR PALHA	UN	100			
27	COLETE REFLETIVO TIPO X: EM PVC FORRADO COM FAIXAS REFLETIVAS EM PVC DE ALTA ILUMINOSIDADE FECHAMENTO POR VELCRO NAS LATERAIS.	UN	40			
28	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA PEDREIRO; COM CASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO; MODELO COM ABA TOTAL; NO TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM SIMPLES DE AJUSTES ATRAVÉS DE VELCRO; SUSPENSÃO DA ARMAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM; CONFECCIONADAS EM FITAS DE POLIÉSTER; COM TIRA ABSORVEDORA DE SUOR; COM TIRA JUGULAR; SEM TIRA DE NUCA; CLASSE A TIPO III; AJUSTE COM VELCRO FIXADO AO CASCO ATRAVÉS DE 04 REBITES; COM GARANTIA DE 1 ANO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 8221/2003; COR: AMARELO. TAM M	UN	5			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

29	CAPACETE PARA USO FLORESTAL (JARDINAGEM), CONJUGADO COM VISEIRA E ABAFADOR DE RUÍDO DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, COM NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS - PROTETOR AUDITIVO E REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO, COM JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA E/OU SEPARADA COM FECHAMENTO COM VELCRO.	UN	15			
30	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, GRAXA E OLEOS EFICAZ FRENTE A TINTA OLEO BASE DE SOLVENTE, TINTA BASE DE AGUA.	UN	10			
31	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, C/ LENTES DE POLICARBONATO.	UN	150			
32	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS C/ LENTES DE POLICARBONATO C/ TRATAMENTO ANTIRISCO.	UN	100			
33	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM VELCRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO AFIXADAS ATRAVÉS DE COSTURA ELETRÔNICA	UN	20			
34	" BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, UVA UVB 120GR, OFERECE MUITO ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. COM TECNOLOGIA BIOACTIVE COMPLEX E®, COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL. COM PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTES. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. NÃO COMEDOGÊNICO. SEM CORANTE. APRESENTA 2 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP): MUITO ALTA PROTEÇÃO.	UN	250			
35	BONÉ CAPUZ OU BALACLAVA COM CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM HELANCA, TIPO TOUCA ÁRABE.	UN	120			
36	GARRAFA TERMICA DE 05 LITROS	LT	100			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

37	REPELENTE PARA INSETOS DE ALTA POTÊNCIA -REPELENCIA DE 10 HORAS CONTRA MOSQUITOS ANOPHELES ESPECIE ALBIMANUS( MOSQUITO DA MALÁRIA) E CULEX ESPÉCIE QUINQUEFASCIATUS( MOSQUITO DOMESTICO).REPELÊNCIA DE 8 HORAS CONTRA O MOSQUITO DA ESPECIE AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA.FRASCO 100 ML	FR	50			
38	CAPA DE CHUVA LONGA, EM PVC COM TRAMA DE POLIESTER, TRATAMENTO IGNÍFUGO, COM MANGAS. MODELO MORCÊGO, COM PALA. FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, MASSA OU VELCRO. COM FAIXAS REFLETIVAS. COSTURAS ELETRÔNICAS.	UN	150			
39	LENTE MASCARA SOLDA CLARA	PÇ	10			
40	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA ESCURA 12	UN	10			
41	RESPIRADOR SEMI FACIAL EM SILICONE , COM COLOCAÇÃO DE FILTRO DE CARTUCHO . RESPIRADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUATRO FACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTANO PRETO COM BORDA INTERNA.	UN	10			
42	RESPIRADOR FACIAL COM CONEXÃO TIPO ROSCA RD 40 (40MM) CORPO FABRICADO EM EPDM E DUPLA VEDAÇÃO FACIAL GERANDO TRIPLO EFEITO DE SELAGEM	UN	20			
43	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULA PFF2	UN	100			
44	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDADO COM SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É CONSTITUÍDO POR TRÊS CAMADAS: UMA EXTERNA DE MATERIAL TIPO NÃO TECIDO, UMA INTERNA DE MATERIAL FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E OUTRA QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO DE MATERIAL NÃO TECIDO. NA LATERAL EXTERNA DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS, UMA DE CADA LADO, DE MATERIAL PLÁSTICO. NAS PRESILHAS ESTÃO ENTRELACADOS DOIS TIRANTES ELÁSTICOS, PERFAZENDO QUATRO ALÇAS: DUAS NA PARTE SUPERIOR, PARA APOIO NO ALTO DA CABEÇA E OUTRAS DUAS PARA APOIO NA ALTURA DA NUCA DO USUÁRIO. O RESPIRADOR POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO	UN	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

	MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. O RESPIRADOR É DOTADO OU NÃO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO INSTALADA NA PARTE LATERAL DO RESPIRADOR.					
45	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA. VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COMPOSTO DE CAPUZ, BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM TECIDO 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO EM FLUORCARBONO PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COM FECHAMENTO POR COSTURAS. SENDO: BONÉ ABA BICO DE PATO, TIPO TOUCA ÁRABE, FECHAMENTO FRONTAL. BLUSÃO DE VESTIR PELA CABEÇA, COM GOLA PADRE, COM FECHAMENTO EM VELCRO OU TIRAS PARA AJUSTE COM A MÍNIMA ABERTURA NA ALTURA DO PEITO COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM MANGAS LONGAS COM OU SEM ELÁSTICO PARA AJUSTE DO PUNHO E AJUSTE DE TIRAS NA BARRA DO BLUSÃO. CALÇA COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA COM OU SEM ELÁSTICO NOS TORNOZELOS, COM REFORÇO DE PVC BAGUM ABAIXO DO JOELHO NA PARTE FRONTAL E OU INTEIRIÇO.	UN	10			
46	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELO. UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, POR INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, TRANSPORTES, ORGÕES PÚBLICOS OU EMPRESAS QUE REALIZAM TRABALHOS EXTERNOS. REFORÇADA UTILIZADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS EM RISCO.	UN	50			

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (valor por extenso)

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

Garantia do produto na embalagem original : \_\_\_\_\_

Indicação Assistência Técnica Autorizada: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## **ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONCALVES, RG nº XX.XXX.XXX SSP/SP e CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os servidores públicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 030/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.1.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**7.1.2** - Advertência;

**7.1.3** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

**7.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

**7.1.5**- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.6** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.7** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

**7.1.8** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.1.9**- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**7.1.10-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.1.11-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 030/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A gestão ficará sobre a responsabilidade dos Sr(a)s. Francine A. Andrade.

## **CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**P/ DETENTORA(S)**

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 030/2020 – Registro de Preços**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **do Pregão nº 030/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.  
Data e assinatura do representante

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 030/2020 – Registro de Preços**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 030/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.  
Capela do Alto/SP, .....

Assinatura do representante

Nome:  
RG nº:

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 030/2020 – Registro de Preços**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 033/2016, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.  
Data e assinatura do representante legal da empresa